



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 03 / 12 / 21

CONTRATO Nº 36/2021

Retirado _____ / _____ / _____

Processo nº 946/2021.

Itaara-RS Ass _____

Dispensa por Justificativa nº 866/2021

Versa o presente a Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para o Ginásio Municipal de Esportes, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt. Os prédios estão localizados na zona urbana do Município de Itaara, e o processo deve ser acompanhado até a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Maria.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Silvio Weber, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CASQUEIRO E SOUZA PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.061.629/0001-07, com sede na Rua Coronel Niederauer, n.º 265, Apto. 302, Bloco 06, Sala 02 na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.020-160 telefone: 55-99983-8060, e-mail: josewilson@casqueiroesouza.com, neste ato representado pelo **Sr. José Wilson Soares Casqueiro Filho**, CPF: 015.484.700-31 CRA/RS Nº 047906, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Do Objeto

O Objeto do presente contrato versa sobre a Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para o Ginásio Municipal de Esportes, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt. Os prédios estão localizados na zona urbana do Município de Itaara, e o processo deve ser acompanhado até a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Maria.

Cláusula Segunda
Da Execução, Direitos e Obrigações

1. Da Execução

A Contratada deverá realizar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Elaboração de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).</p> <p>Realização de todos os projetos necessários para aprovação do PPCI no ginásio de Esportes, em conformidade com as novas resoluções do Corpo de Bombeiros, e acompanhamento até aprovação.</p> <p>A contratada deverá entregar uma relação de material, descrevendo as quantidades de material a ser orçado e a relação de preço médio do memorial descritivo.</p>
02	<p>Elaboração de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).</p> <p>Realização de todos os projetos necessários para aprovação do PPCI para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt de Itaara, em conformidade com as novas resoluções do Corpo de Bombeiros, e acompanhamento até aprovação.</p> <p>A contratada deverá entregar uma relação de material, descrevendo as quantidades de material a ser orçado e a relação de preço médio do memorial descritivo.</p>
03	<p>Elaboração de Projeto Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).</p> <p>Realização de todos os projetos necessários para aprovação do PPCI para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas, em conformidade com as novas resoluções do Corpo de Bombeiros, e acompanhamento até aprovação.</p> <p>A contratada deverá entregar uma relação de material, descrevendo as quantidades de material a ser orçado e a relação de preço médio do memorial descritivo.</p>

2. Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

3. Das Obrigações

São obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato.
- Fornecer documentos e informações que contemplam o gerenciamento de resíduos urbanos, a fim de cooperar com a devida prestação de serviços técnicos.

São obrigações da Contratada:

- Executar fielmente o objeto do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de **R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula Quarta

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato para realização das atividades previstas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas verbas orçamentárias consignadas nas seguintes rubricas.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria da Educação e Desporto

Unidade: 07.26 - Apoio Administrativo- DEP. DE DESPORTO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JU (385)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (1166)

Fonte de Recurso: 01-Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Valor: R\$ 6.950,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria da Educação e Desporto

Unidade: 07.18 - MANUTENCAO PREDIOS ENSINO FUND - FUNDEB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JU (351)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (2087)

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Institu

Valor: R\$ 15.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Sexta
Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal e da aprovação da execução dos serviços prestados, pela Administração Municipal de Itaara-RS.

Cláusula Sétima
Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava
Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima
Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa o servidor **Felipe Gonzalez Pomina Cantarelli**, matrícula 2454-6, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira
Do Foro

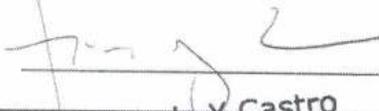
Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

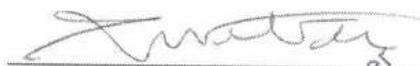
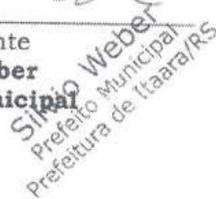


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em: 02/12/2021.


Tiago Adede Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 01 de Dezembro de 2021.


Contratante
Silvio Weber
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JOSE WILSON SOARES CASQUEIRO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Contratado
José Wilson Soares Casqueiro Filho
CASQUEIRO E SOUZA PROJETOS DE
REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E
COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA.